



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO
EM 09/09/25

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
- ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 607 /2025

Em 08 de Setembro de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, que seja implementado sistema de sonorização nos caminhões de coleta do lixo urbano e rural, a fim de avisar com antecedência a passagem do veículo nos bairros da cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade facilitar a organização dos moradores para o descarte correto do lixo doméstico, evitando que resíduos fiquem expostos nas calçadas, o que compromete a limpeza urbana e favorece a proliferação de insetos, animais e mau cheiro.

Além disso, a sonorização contribuirá para a eficiência do serviço de coleta, reduzindo reclamações de lixo não recolhido e promovendo maior conscientização ambiental na população.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Setembro de 2025.


Jucélio Conceição da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09/09/25

EXMº SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS -ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 608 /2025

Em 04 de Setembro de 2025

Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, paragrafo único, do Regimento interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, a substituição **das lâmpadas incandescentes e fluorescentes por lâmpadas de LED** nas seguintes vias do bairro **Alto do Tancredo Neves**: 29 de Junho, Cruz Malta, Espera Feliz, Estrela, do Sul, Governado Raimundo Barbosa, João Amaro Gomes, Madre de Deus, Miguel Geraldo Farias Pinto, Minas Gerais, São Gabriel, Sargento Pedro de Souza e Travessa São Gabriel.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo proporcionar mais segurança, economia e qualidade de vida aos moradores do bairro Alto do Tancredo Neves.

As lâmpadas incandescentes e fluorescentes atualmente instaladas nas vias citadas apresentam baixa durabilidade, maior consumo de energia e iluminação deficiente, o que contribui para a insegurança da população, especialmente no período noturno.

A substituição por lâmpadas de LED trará diversos benefícios:

- Maior eficiência energética, reduzindo gastos públicos com eletricidade;
- Maior durabilidade, diminuindo custos de manutenção;
- Melhor iluminação das vias públicas, aumentando a segurança e a sensação de bem-estar da comunidade;
- Contribuição ambiental, já que as lâmpadas de LED são menos poluentes e mais sustentáveis.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de Setembro de 2025.



Wemerson Souza de Sales
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 10/09/25
[Handwritten signature]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS -ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 609 /2025
Em 10 de Setembro de 2025

Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, paragrafo único, do Regimento interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que seja feito um estudo para realizar a **compra de um terreno para a construção da sede própria do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)** no Bairro Tancredo Neves.

JUSTIFICATIVA

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada para a política de assistência social, atuando de forma preventiva junto às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Trata-se de um equipamento público essencial, que garante o acesso da população a direitos fundamentais, programas sociais, benefícios e serviços de fortalecimento de vínculos.

Atualmente, o atendimento realizado no Bairro Tancredo Neves não dispõe de sede própria, o que limita a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas. A aquisição de um terreno para construção da unidade é medida de grande relevância, pois permitirá:

- A instalação de uma estrutura adequada e permanente, capaz de acolher melhor a população;
- A ampliação da capacidade de atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade;
- A descentralização e fortalecimento da política de assistência social no município;
- Maior conforto, acessibilidade e dignidade tanto para os usuários quanto para os servidores.

A presente indicação tem como objetivo proporcionar mais segurança, economia e qualidade

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de Setembro de 2025.

[Handwritten signature]
Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EM 11/09/25

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 620 /2025

Em 10 de setembro de 2025.

O Vereador Ailton Cruz, que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Belitardo, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que **VIABILIZE A PAVIMENTAÇÃO / CALÇAMENTO, REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E ESCOAMENTO PLUVIAL (MICRO / MACRO DRENAGEM) DA VIA PÚBLICA RUA ITARANTIM – BAIRRO CAMINHO DO MAR, BEM COMO LIMPEZA E BENEFICIAMENTO DO CORRÉGO PROXIMO Á REFERIDA RUA.**

JUSTIFICATIVA

A pavimentação e adequação das referidas ruas se faz necessária para que os moradores que sofrem constantemente com lama e alagamentos, no período das chuvas, tenham melhor qualidade de vida. Também prejudica a trafegabilidade, outo motivo é melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para população e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 10 de setembro de 2025.

Ailton da Cruz Pereira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br

CNPJ: 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CAMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

INDICAÇÃO Nº 611 /2025
Em 10 de Setembro de 2025

EM 11 / 09 / 25

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja realizado um estudo técnico para transformação em via de mão única, da Rua José Thomas da Silva, no Bairro Residencial dos Pioneiros, rua da Colégio Joaquim Muniz Neto, bem como adequação da sinalização viária por meio de órgãos competentes.**

JUSTIFICATIVA

A Rua José Thomas da Silva é uma via de grande circulação e de intensa movimentação de pedestres e veículos, principalmente pelo fluxo de crianças que estudam no Colégio Joaquim Muniz Neto.

Atualmente, o tráfego intenso, a disputa por espaço e a circulação nos dois sentidos acabam gerando congestionamentos e aumentando o risco de acidentes. A transformação da via em mão única trará os seguintes benefícios:

- 1º. Melhoria na fluidez do trânsito, reduzindo congestionamentos e otimizando a circulação dos veículos;
- 2º. Aumento da segurança viária, diminuindo o risco de colisões frontais e melhorando a visibilidade para pedestres e motoristas;
- 3º. Possibilidade de readequação do espaço urbano, permitindo a melhoria da sinalização e a criação de novas vagas de estacionamento ou ampliação das calçadas para maior acessibilidade;
- 4º. Ordenamento do tráfego em uma área de importância institucional, comercial e escolar, promovendo um fluxo mais organizado e eficiente;

Dessa forma, solicitamos que o Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana que mobilize esforços e a viabilidade dessa mudança, ouvindo também a comunidade local para garantir que a decisão atenda as necessidades de todos os usuários da via.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de Setembro de 2025.



ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 11 / 09 / 25

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 612 /2025

Em 04 de setembro de 2025.

O Vereador Ailton Cruz, que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Belitardo, que mobilize esforços junto às secretarias competentes, para que **VIABILIZE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO DE TRÂNSITO MIRIN, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO SIMULAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM FAIXAS DE PEDESTRES, CICLOFAIXAS, SEMÁFOROS, SINALIZAÇÕES, ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM LIMITAÇÕES, EQUIPAMENTOS PARA AS CRIANÇAS (VEÍCULOS E ASSESSÓRIOS), DENTRE OUTROS.**

JUSTIFICATIVA

O circuito de trânsito mirim em escolas públicas tem o objetivo de educar as crianças sobre segurança no trânsito desde cedo, ensinando-as sobre regras de trânsito, sinalização e comportamento seguro como pedestres, ciclistas e futuros condutores, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 04 de setembro de 2025.

Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 613 /2025

Em, 10 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 11/09/25

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao EXMº. Sr. Prefeito Municipal a **necessidade da construção de uma praça pública na Rua Mônaco, Bairro Ulisses Guimarães.**

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, a **solicitação dos moradores do bairro Ulisses Guimarães.**

A **população da Rua Mônaco, no Bairro Ulisses Guimarães**, vem crescendo de forma significativa nos últimos anos, mas ainda carece de espaços públicos adequados para convivência, lazer e prática de atividades físicas. Atualmente, muitas famílias não dispõem de locais seguros e estruturados próximos de suas residências para levar as crianças, praticar esportes ou simplesmente desfrutar de momentos de lazer ao ar livre.

A implantação de uma praça pública equipada com playground infantil, aparelhos de ginástica, bancos, iluminação adequada e arborização trará inúmeros benefícios, entre os quais destacamos:

- **Valorização da qualidade de vida** – a praça proporcionará às famílias um ambiente de convivência saudável, onde crianças poderão brincar em segurança, jovens terão espaço para encontros e os idosos poderão desfrutar de um ambiente acolhedor para caminhadas e exercícios leves.

- **Promoção da saúde preventiva** – a instalação de equipamentos de atividades físicas ao ar livre estimulará a prática regular de exercícios, contribuindo para a prevenção de doenças crônicas como hipertensão, diabetes e obesidade, além de favorecer o bem-estar físico e mental da população.
- **Fortalecimento do convívio comunitário** – o espaço será um ponto de encontro para moradores, promovendo a socialização, a integração entre gerações e a construção de uma comunidade mais unida.
- **Segurança e urbanização** – a ocupação de áreas públicas com espaços estruturados inibe o acúmulo de lixo e o surgimento de focos de insegurança, tornando a Rua Mônaco mais iluminada, agradável e valorizada.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de setembro de 2025.

Bernardo Cabral
Vereador

CNPJ: 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM: 11 / 09 / 25


INDICAÇÃO Nº 614 /2025

Em 11 de Setembro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, vem, respeitosamente, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura, que seja realizada na Avenida Gonçalves Ledo, no bairro Bela Vista a poda das árvores, a capina do mato e a retirada de areia acumulada no asfalto.

JUSTIFICATIVA

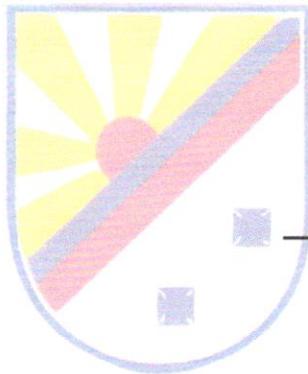
A presente Indicação tem como objetivo atender às necessidades da comunidade local, visto que a falta de manutenção na Avenida Gonçalves Ledo tem gerado transtornos significativos.

As árvores, sem a devida poda, comprometem a iluminação pública e a segurança de pedestres e motoristas. O mato alto contribui para a proliferação de insetos e transmite sensação de abandono. Já o acúmulo de areia no asfalto coloca em risco a trafegabilidade de veículos, aumentando a possibilidade de acidentes, sobretudo com motociclistas.

CNPJ: 03.984.483/0001-02

Dessa forma, a execução dos serviços solicitados trará mais segurança, conforto e bem-estar à população, além de contribuir para a preservação do espaço urbano e para a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE

TEIXEIRA 40
DE FREITAS anos

João Alves de Alcântara Filho (João Garçon)
Vereador do Município de Teixeira de Freitas
Vice-Presidente da Comissão de Educação

CNPJ: 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11 / 09 / 25
— El

INDICAÇÃO Nº 615 /2025

Em 11 de Setembro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, vem, respeitosamente, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura, que seja realizada na Avenida Santa Isabel, no bairro Monte Castelo a poda das árvores, a capina do mato e a retirada de areia acumulada no asfalto.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo atender às necessidades da comunidade local, visto que a falta de manutenção na Avenida Gonçalves Ledo tem gerado transtornos significativos.

As árvores, sem a devida poda, comprometem a iluminação pública e a segurança de pedestres e motoristas. O mato alto contribui para a proliferação de insetos e transmite sensação de abandono. Já o acúmulo de areia no asfalto coloca em risco a trafegabilidade de veículos, aumentando a possibilidade de acidentes, sobretudo com motociclistas.

CNPJ: 03.984.483/0001-02

Dessa forma, a execução dos serviços solicitados trará mais segurança, conforto e bem-estar à população, além de contribuir para a preservação do espaço urbano e para a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE

TEIXEIRA 40
DE FREITAS anos


João Alves de Alcântara Filho (João Garçon)
Vereador do Município de Teixeira de Freitas
Vice-Presidente da Comissão de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CAMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11/09/25

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 66/2025

Em 09 de setembro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA REALIZADO A CONSTRUÇÃO DO PARQUE INFANTIL**, na Creche Israel de Freitas Correia, bairro novo Jerusalém .

JUSTIFICATIVA

A implantação de um espaço lúdico e recreativo é de grande importância para o desenvolvimento das crianças atendidas pela instituição. O parque infantil não apenas oferece momentos de lazer, mas também contribui de forma significativa para o desenvolvimento motor, social e cognitivo, fortalecendo o aprendizado por meio da brincadeira.

Além disso, a ausência de equipamentos adequados de recreação tem limitado as atividades pedagógicas que poderiam ser potencializadas em um ambiente externo seguro e planejado. O investimento em um parque infantil representa um ganho direto para a qualidade da educação oferecida e para o bem-estar das crianças da Creche.

Diante disso, contamos com a atenção e providências para que essa demanda tão necessária à comunidade escolar seja atendida.

Atenciosamente,

Plenário da sessões, 11 de setembro de 2025.


Bruno Santos Barbosa
Vereador

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11/09/25


INDICAÇÃO Nº 617/2025

Em, 11 de setembro de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao EXMº. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, **que seja implantado um programa de informatização das escolas municipais, contemplando a instalação de computadores, acesso à internet de qualidade, softwares educacionais e capacitação de professores para uso das novas tecnologias.**

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, **a solicitação dos moradores do Município de Teixeira de Freitas.**

A informatização das escolas municipais é uma ação estratégica e essencial para o desenvolvimento educacional, social e econômico do município. Vivemos em uma era digital, na qual a tecnologia está presente em praticamente todas as áreas da vida cotidiana, sendo, portanto, indispensável que as escolas acompanhem essa realidade e preparem os estudantes para os desafios do século XXI.

O acesso a computadores, internet de qualidade e softwares educacionais não apenas facilita o processo de ensino-aprendizagem, mas também contribui para a formação de cidadãos mais críticos, criativos e aptos a lidar com as demandas de um mundo cada vez mais conectado. A informatização possibilita aulas mais dinâmicas, interativas e atraentes, despertando maior interesse dos

alunos e fortalecendo a participação ativa no processo educacional.

Além disso, a inclusão digital é uma ferramenta de justiça social, pois garante que crianças e jovens em situação de vulnerabilidade tenham acesso às mesmas oportunidades que outros estudantes. Muitas famílias não possuem condições de oferecer computadores ou acesso à internet em casa, e a escola se torna o principal espaço de contato com esses recursos. Dessa forma, a informatização das unidades de ensino promove a igualdade de oportunidades e ajuda a reduzir as desigualdades sociais.

Outro ponto relevante é a valorização e o fortalecimento do trabalho dos professores. Com o acesso à tecnologia e capacitação adequada, os educadores poderão diversificar suas práticas pedagógicas, utilizando recursos digitais, plataformas de ensino e metodologias inovadoras que enriquecem o aprendizado.

Portanto, informatizar as escolas municipais significa investir em educação de qualidade, inclusão social, inovação pedagógica e no futuro de nossos jovens, que estarão mais preparados para ingressar no mercado de trabalho, enfrentar desafios profissionais e exercer plenamente a cidadania.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de setembro de 2025.

Bernardo Cabral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 15 / 09 / 25

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 618 /2025

Em 15 de Setembro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja realizada a adequação da rede elétrica da comunidade Padre Aparecido, nesta cidade de Teixeira de Freitas, Bahia.

JUSTIFICATIVA

A comunidade apresenta demanda urgente de melhorias na rede elétrica, pois a atual estrutura encontra-se defasada, ocasionando transtorno, riscos de acidentes e prejudicando o dia-a-dia dos moradores. A adequação irá garantir maior segurança, confiabilidade no fornecimento de energia e melhor qualidade de vida a população local.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de Setembro de 2025.

Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 15/09/25

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 619/2025

Em 11 de setembro de 2025

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para a implantação de Lixeiras Seletivas com as cores Verde (descarte de Vidros), Amarelo (descarte de Metais), Vermelho (descarte de Plástico), Marrom (descarte de Lixo Orgânico) e Azul (descarte de Papel e Papelão) nas seguintes localidades: Rua da Pituba, Rua Eleusippo Cunha (principalmente nas imediações do cruzamento com a rua da Pituba), Rua Sagrada Família, Rua Águas Claras, Avenida Gonçalves Ledo (principalmente na região da Feira de Domingo do Bairro Bela Vista), Rua João Amaro Gomes (principalmente na região do Mercado Caravelas e da Feira de Quarta), Rua André Medeiros e Rua Arnaldo de Abreu (principalmente na região que se localiza a Feira de Domingo no Bairro São Lourenço).

1

JUSTIFICATIVA

A crescente geração de resíduos sólidos urbanos e a necessidade de promover práticas sustentáveis tornam urgente a adoção de políticas públicas que incentivem a coleta seletiva. A instalação de lixeiras seletivas em locais estratégicos do município — como praças, escolas, unidades de saúde, centros comerciais e vias públicas de grande circulação — representa uma medida fundamental para promover a educação ambiental, facilitar o descarte correto dos resíduos e contribuir efetivamente para a preservação do meio ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Além de permitir a separação dos resíduos recicláveis (papel, plástico, metal e vidro), as lixeiras seletivas incentivam a participação ativa da população na gestão dos resíduos, reduzindo o volume de lixo enviado aos aterros sanitários e fomentando a cadeia de reciclagem local. Essa iniciativa também pode gerar empregos e renda por meio da atuação de cooperativas de catadores e recicladores, fortalecendo a economia circular no município.

A ação está alinhada com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que destaca a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a importância da coleta seletiva como instrumento de sustentabilidade.

Portanto, a construção e distribuição de lixeiras seletivas em pontos estratégicos da cidade é uma ação necessária, eficaz e de baixo custo, que promove cidadania, consciência ambiental e desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, solicitamos que esta demanda seja incluída com prioridade no plano de ação do município, garantindo a melhoria das condições da população e mais segurança para a saúde.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de setembro de 2025.

2

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 620/2025

Em 10 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 15/09/25
OP

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para a construção da “Casa Azul” e da “Casa Rosa”, no qual será um Centro de Referência e Atenção Integral à Saúde da Homem e da Mulher no Município de Teixeira de Freitas.

1

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo a criação da **Casa Azul – Unidade de Atenção Integral à Saúde do Homem**, como equipamento da rede pública municipal de saúde, em consonância com a **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (Portaria MS nº 1.944/2009)** e com os princípios constitucionais da universalidade e integralidade do SUS (CF/88 e Lei 8.080/1990). A iniciativa visa ampliar o acesso da população masculina aos serviços de atenção primária, promover ações educativas e de prevenção, e contribuir para a redução da morbimortalidade masculina por causas evitáveis, atendendo às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e às demandas da comunidade local.”

1. Justificativas Epidemiológicas

- **Alta mortalidade masculina por causas evitáveis:** Segundo dados do DATASUS e IBGE, os homens morrem mais precocemente do que as mulheres, especialmente por doenças cardiovasculares, câncer (como o



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

de próstata e pulmão), acidentes e causas externas (violência, suicídios, etc.).

- **Diagnóstico tardio:** Homens frequentemente procuram os serviços de saúde somente em estágios avançados de doenças, o que reduz as chances de cura e aumenta os custos com tratamento especializado.
- **Baixa realização de exames preventivos:** Campanhas como o “Novembro Azul” mostram que a adesão masculina a exames de rotina (PSA, aferição de pressão arterial, glicemia, etc.) ainda é muito baixa.

2. Justificativas Sociais

- **Cultura de resistência masculina aos cuidados com a saúde:** Ainda prevalece a ideia de que o homem deve ser “forte” e não precisa de cuidados médicos, o que dificulta a procura por atendimento preventivo.
- **Desigualdade de gênero no acesso à saúde:** Enquanto a atenção à saúde da mulher é amplamente estruturada (ex: pré-natal, saúde sexual e reprodutiva, câncer de mama/colo do útero), a saúde do homem carece de políticas e espaços específicos.
- **Vulnerabilidades específicas:** Homens em situação de rua, trabalhadores rurais, LGBTQIAPN+, privados de liberdade e outros grupos apresentam vulnerabilidades adicionais que demandam estratégias personalizadas.

A **Casa Rosa** é geralmente uma unidade de saúde voltada ao **atendimento integral à saúde da mulher**, com foco especial na **prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do câncer de mama e do colo do útero**, além de outras demandas específicas da saúde feminina.

A construção da **Casa Rosa – Unidade de Atenção Integral à Saúde da Mulher** visa ampliar o acesso das mulheres aos serviços de saúde especializados, com ênfase na prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero, conforme diretrizes da **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Portaria MS nº 1.459/2002)**. A proposta se justifica diante da elevada incidência dessas



doenças, da necessidade de oferta de cuidados específicos e da promoção de ações que garantam o direito à saúde, à dignidade e à vida das mulheres. A iniciativa também contribui para o cumprimento dos princípios do SUS, da equidade de gênero e da integralidade da atenção.”

1. Justificativas Epidemiológicas e Técnicas

- **Alta incidência de câncer de mama e de colo do útero**
 - Segundo o INCA, o câncer de mama é o mais incidente entre as mulheres no Brasil e o de colo do útero segue como um dos principais em mortalidade feminina, ambos passíveis de prevenção e detecção precoce.
- **Baixa cobertura de exames preventivos**
 - Muitas mulheres não realizam com frequência exames como **mamografia** e **Papanicolau**, especialmente em áreas periféricas ou rurais.
- **Necessidade de diagnóstico precoce**
 - A detecção precoce aumenta consideravelmente as chances de cura e reduz a necessidade de tratamentos invasivos e custosos.
- **Demanda por atenção especializada à saúde da mulher**
 - A Casa Rosa pode oferecer atendimento focado na **saúde ginecológica, pré-natal, planejamento familiar, climatério, saúde mental e orientação sobre violência de gênero**.

2. Justificativas Sociais

- **Desigualdade de gênero no acesso à saúde**
 - Mulheres enfrentam diversas barreiras sociais, econômicas e culturais para acessar serviços de saúde de qualidade.
- **Vulnerabilidades específicas da população feminina**



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Mulheres em situação de violência, em pobreza extrema, negras, indígenas, LGBTQIAPN+ e outras minorias sofrem riscos adicionais e necessitam de acolhimento qualificado.
- **Atenção humanizada e segura**
 - Um espaço voltado exclusivamente à saúde da mulher, com profissionais capacitados e abordagem humanizada, pode favorecer o acolhimento e a continuidade do cuidado.

Dessa forma, solicitamos que esta demanda seja incluída com prioridade no plano de ação do município, garantindo a melhoria das condições da população e mais segurança para a saúde.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 15 / 09 / 25

INDICAÇÃO Nº 621 /2025

Em 15 de Setembro de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para que **informe através de pinturas ou placas a distância a cada 250 Mts, na Pista de ciclismo e atletismo localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas (Ba 290-Sentido Medeiros Neto).**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade melhorar a estrutura esportiva da cidade, oferecendo aos atletas, estudantes e praticantes de atividades físicas condições adequadas para treinamentos e eventos esportivos. Geralmente, a sinalização é feita com **faixas pintadas na pista, linhas de meta e marcadores específicos .**

A implantação dessa sinalização irá:

- Incentivar a prática esportiva, tanto amadora quanto profissional;
- Valorizar os espaços esportivos públicos da cidade.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de Setembro de 2025.

Jucélio Conceição da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 28 / 09 / 25

Exmº Senhor
Jonatas dos Santos
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas

INDICAÇÃO Nº 622 /2025

O vereador que a esta subscreve, Bruno Santos Barbosa, apresenta a V.Exa., nos termos do art. 139 do Regime Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvindo o Plenário de Casa, para que seja instituído o Projeto de Lei que cria “**A POLITICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - PMHIS**”, a qual tem como objetivo, institui o Programa Municipal de habitação João de Barro e, o Sistema Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, na forma do ante projeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente indicação tem a finalidade de proporcionar às famílias de baixa renda a oportunidade de edificar ou melhorar sua habitação, diminuindo com isso o déficit habitacional hoje existente, no município de Teixeira de Freitas. A viabilização da construção de moradias populares reflete a intensa preocupação deste Poder Legislativo em atender essa população carente, que, noutra situação, não teria condições de construir suas casas. Considerando, ainda, que a presente indicação está fundada no caráter social, eis que visa a Habitação de Interesse Social.

Sabemos que no município existe muitas pessoas que estão abaixo da linha da pobreza, e não têm condições de adquirir seu próprio imóvel. Muitas delas acabam indo para as áreas de ocupação irregular, fazendo com que o número destas “invasões” aumentem consideravelmente. Muitas destas pessoas fazem barracos não muito seguros colocando em risco sua integridade física e a integridade física das pessoas que estão a sua volta. Outras acabam invadindo Áreas de Preservação Permanente – APPs, espaço territoriais



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

especialmente protegidos, de acordo com o disposto no inciso III, §1º do art. 225 da Constituição Federal. Entretanto, seja por força de desastres naturais, desabamentos dos barracos ou por desocupação das Áreas de Preservação Permanente impostas pelo poder público, em caso de reintegração de posse, essas famílias não teriam para onde ir, visto que a grande maioria delas, estão em vulnerabilidade social, e muitas das vezes não têm condições de comprar alimentos muito menos de pagar um aluguel, ou adquirir um imóvel próprio.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente anteprojeto de lei.

Plenário das sessões, 15 de setembro de 2025



Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025
DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, o Programa Municipal de Habitação João de Barro – PMHJB, e o Sistema Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Local de Habitação e Interesse Social – PLHIS e da outras providencias. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Municipal de Habitação e Interesse Social - PHIS, o Programa de Habitação João de Barro, institui e o Sistema de Acompanhamento, Avaliação e Revisão do Plano Local de Habitação e Interesse Social - PLHIS.

CAPÍTULO II

Da Finalidade

Art. 2º A Política Municipal de Habitação e Interesse Social - PMHIS tem por finalidade orientar as ações do Poder Público levando-se em consideração a Política Nacional de Habitação, o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor, a Lei Federal 11.124/05, os eixos de desenvolvimento que causam impacto na questão habitacional e urbana e os princípios democráticos de participação social, compartilhadas com as do setor privado, expressando a interação com a sociedade civil organizada, de modo a assegurar às famílias, especialmente as de baixa renda, o acesso, de forma gradativa, à habitação.

CAPÍTULO III

Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Gerais da Política Municipal de Habitação e Interesse Social

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 3º A Política Municipal de Habitação e Interesse Social observará os seguintes princípios, diretrizes e objetivos gerais.

§ 1º São princípios:

- I - o reconhecimento do direito à moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
- II - a moradia como construção e exercício da cidadania;
- III - o acesso à habitação e ao meio ambiente equilibrado, como garantia da qualidade de vida;
- IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso a terra urbana e ao pleno desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade;
- V - a participação da sociedade na definição da política habitacional e sua gestão;
- VI - o acesso à moradia enquanto política social.
- VII - a integração com as demais políticas públicas;
- VIII - articulação das ações de habitação à política urbana;
- IX - questão habitacional como uma política de Estado.

§ 2º São Diretrizes:

- I - promover o acesso à terra e à moradia digna, com a melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias de baixa renda;
- II - assegurar políticas fundiárias que garantam o cumprimento da função social da terra urbana;
- III - promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

IV - assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;

V - estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação.

VI - regularização Fundiária com a incorporação da cidade informal através da legalização e gradativa integração ao conjunto dos serviços urbanos e comunitários;

VII - a democratização do acesso à terra e à habitação através da ampliação e diversificação da produção da Habitação de Interesse Social (HIS);

VIII - a capacitação do poder público para a implementação da Política Habitacional e para a produção regular da Habitação de Interesse Social (HIS);

IX - desenvolvimento Institucional;

X - mobilização de recursos, identificação da demanda e gestão de subsídio;

XI - sistema de avaliação, monitoramento e revisão;

XII- integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano.

§ 3º São Objetivos:

I - universalizar o acesso à moradia digna;

II - promover a urbanização, regularização e inserção dos assentamentos precários à cidade;

III - fortalecer o papel do Município;

IV - tornar a questão habitacional uma prioridade;

V - democratizar o acesso à terra urbanizada;

VI - incentivar a geração de empregos e renda;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

VII- qualificação e regulação do poder público nos processos da produção informal e da autoconstrução da habitação;

VIII - real conhecimento da situação da demanda habitacional, com a quantificação e qualificação do déficit;

IX - a instituição de canais ou mecanismos para a participação permanente das comunidades na política e nos programas específicos;

X - fiscalização do Município e das áreas de interesse público, de preservação ambiental e impróprias para moradia;

XI - a melhoria dos projetos e das obras com a qualificação da mão-de-obra utilizada na produção de habitações atendendo, de forma direta, a população mais carente, associando processos de desenvolvimento social e de geração de renda.

CAPÍTULO IV

Das Habitações de Interesse Social

SEÇÃO I

Do Público Alvo I

Art. 4º Para fins de definição de ações de política habitacional, o público alvo a ser atendido pelos programas habitacionais levará em consideração os seguintes grupos de atendimento:

I - Grupo I – Famílias com renda abaixo da linha de financiamento;

II - Grupo II – Famílias com renda que permite assumir pagamento mensal e acessar financiamento, mas insuficiente para adquirir uma solução habitacional e com alto risco de crédito para os Agentes Financeiros;

III - Grupo III - Famílias com renda mensal que permite assumir pagamento mensal e acessar financiamento, com moderado risco de crédito para os Agentes Financeiros;

IV - Grupo IV – Servidor publico efetivo ou contratado, vinculado ao município há, no mínimo 1(um) ano e perceba remuneração mensal correspondente a, no mínimo, 1(um) e, no máximo 2(dois) salários mínimos vigentes á época da inscrição do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

SEÇÃO II

Do Público Alvo II

Prioridades Primarias

- I – Grupo I – Famílias que vivem em áreas de riscos;
- II – Grupo II – Famílias que vivem em áreas de Preservação Permanente – APP;
- III – Grupo III – Famílias que são assistidas pelo programa do Aluguel Social;
- IV – Grupo IV - Mulheres vítimas de violência doméstica e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

SEÇÃO III

Dos Programas e Projetos

Art. 5º Os programas e projetos habitacionais de interesse social poderão contemplar, entre outras, as seguintes modalidades:

- I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III - urbanização, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- V - recuperação ou produção de imóveis em áreas onde existam cortiços ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VI - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

SEÇÃO IV

Do Programa Municipal de Habitação João-de-Barro

Art. 6º O Programa Municipal de Habitação "João-de-Barro", destinado a promover o acesso à moradia digna as famílias de baixa renda, como forma de assegurar o direito social à habitação, nos termos do art. 6º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 7º O Programa "João-de-Barro" tem como objetivos:

- I – Facilitar o acesso à casa própria aos servidores públicos municipais de baixa renda;
- II – Contribuir para a redução do déficit habitacional no Município;
- III – Garantir condições dignas de moradia e promover a inclusão social.

Art. 8º Poderão ser beneficiários do Programa "João-de-Barro" os servidores públicos municipais, efetivos ou contratados, que:

- I – Estejam vinculados ao Município há, no mínimo, 1 (um) ano;
- II – Percebam remuneração mensal entre 1 (um) e 2 (dois) salários mínimos vigentes à época da inscrição;
- III – Não possuam imóvel residencial próprio ou financiado em seu nome.

Art. 9º O Programa consistirá na concessão dos seguintes benefícios:

- I – Subsídios financeiros para aquisição ou construção de moradia;
- II – Assistência técnica e jurídica para regularização fundiária e elaboração de projetos arquitetônicos;
- III – Facilitação de acesso a linhas de crédito habitacional com condições especiais.

Art. 10. A gestão do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação, que deverá:

- I – Coordenar as ações necessárias para a implementação do Programa;
- II – Realizar o processo de inscrição e seleção dos beneficiários;
- III – Prestar suporte técnico, jurídico e social aos participantes;
- IV – Monitorar e avaliar os resultados alcançados.

Art. 11. A seleção dos beneficiários observará os seguintes critérios de prioridade:

- I – Maior número de dependentes;
- II – Famílias chefiadas por mulheres;
- III – Situação de vulnerabilidade social.

SEÇÃO V

Da Regularização Fundiária

Art. 12. O processo de regularização fundiária comporta os seguintes níveis:



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

I - a regularização urbanística, que compreende regularizar o parcelamento das áreas dos assentamentos existentes e dos novos assentamentos do ponto de vista urbanístico, ou seja, de acordo com legislação específica adequada aos padrões locais e de qualidade urbana;

II - a regularização do domínio do imóvel, que compreende regularizar os assentamentos existentes e os novos assentamentos do ponto de vista da propriedade.

§ 1º Para as áreas de propriedade ou cedida ao Município, a regularização jurídica deverá se dar através da outorga de título de propriedade ou de concessão de direito real de uso na forma da Lei.

§ 2º Nos casos de áreas de propriedade do Estado ou da União, deverá o Município, intermediar caso a caso, as negociações concernentes à cessão das mesmas áreas para implantação de novos assentamentos ou regularização de assentamentos existentes.

CAPÍTULO V

Do Sistema Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS e do Cadastro Municipal.

Art.13. Fica criado o Sistema Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, instituído pela lei 816/2014, que integrará as informações gerenciais e as estatísticas relacionadas com o setor habitacional.

§ 1º O Sistema referido no caput deste artigo será implantado e mantido pela Secretaria Municipal de Habitação do Município, e:

I - coletará, processará e disponibilizará informações que permitam monitorar a implantação do PHIS no Município;

II - levantará informações dos programas disponíveis no Ministério das Cidades para atender as metas estabelecidas no PMHIS;

III - acompanhará a oferta de recursos do FNHIS para atender a demanda prevista no PMHIS;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

IV - elaborará indicadores que permitam o acompanhamento da situação do Município no campo da habitação, destacando, neste, a habitação de interesse social;

V - executará anualmente relatório com os ajustes que se fizerem necessários no PMHIS em função da disponibilidade de programas e recursos ofertados pelo Ministério das Cidades;

VI - tornará acessível, o relatório a todos os membros do Conselho Municipal pertinente e disponibilizará as informações a Comunidade interessada;

VII - encaminhará a Câmara de Vereadores para apreciação, discussão e votação;

VIII - sistematizará as informações, estabelecendo novas metas, se for o caso, para o PMHIS;

IX - executará outras tarefas vinculadas ao desenvolvimento e implantação do PMHIS.

§ 2º Os ajustes ao Plano, quando necessários e após a devida aprovação, serão encaminhados para ciência dos órgãos competentes.

Art. 14. O cadastro será organizado e mantido pelo Município, e conterà:

I - os nomes dos beneficiários finais dos projetos habitacionais de interesse social, identificando o projeto em que esteja incluído, a localização deste, o tipo de solução habitacional com que foram contemplados, o valor desta, e, se for o caso, o tipo e valor do subsídio concedido;

II - o custo final de produção de cada solução habitacional, classificada por tipo, e seu grau de adimplemento, bem como o valor original das prestações ou das taxas de ocupação pagos pelos beneficiários finais, por empreendimento;

III - a condição socioeconômica das famílias contempladas em cada empreendimento habitacional, aferida pelos respectivos padrões de consumo;

IV - outros dados que julgar necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 15. Aquele que inserir ou fizer inserir, no Cadastro Municipal de Informações de Natureza Social, dado ou declaração falsa ou diversa daquela que deveria ter sido inserida, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que usufruir ilicitamente de qualquer modalidade de subsídio habitacional ressarcirá ao poder público os valores indevidamente recebidos, no prazo de trinta dias, atualizados segundo a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e de juros moratórios de um por cento ao mês, calculados desde a data do recebimento do subsídio até a da restituição, o que constará como cláusula contratual.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta lei correrá a conta de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, constantes no plano plurianual (PPA) da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das sessões, 15 de setembro de 2025

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
Prefeito

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 823/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 15/09/25

Em 15 se Setembro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que o Poder Legislativo já tem conhecimento da ausência ou má conservação da sinalização em muitos pontos de grande circulação viária na cidade, venho por meio deste em caráter de urgência solicitar á Secretaria Municipal de Segurança e Transporte, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura, que promovam à manutenção providências e fechamento de buracos na Rua Porto Alegre, localizada no centro da cidade.

Justificativa

A via encontra-se em condições inadequadas para o tráfego, apresentando buracos, desníveis, falta de pavimentação, acúmulo de água, o que tem causado transtornos aos moradores, comerciantes e pedestres que circulam diariamente pelo local.

Diante disso, solicito à Secretaria competente que seja realizada a devida vistoria e, posteriormente, a execução dos reparos necessários, garantindo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos que utilizam a via.

A segurança viária é uma responsabilidade coletiva, e ações preventivas são essenciais para evitar tragédias. Ciente do compromisso destas secretarias com o bem-estar da população.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares este que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário..

Sala das Sessões, 15 de Setembro de 2025.



Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 15/09/25
[Assinatura]

INDICAÇÃO Nº 624/2025

Em 15 de Setembro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que o Poder Legislativo **INDICA** juntamente com os órgãos competentes que mobilizem esforços **para a Implantação de quebra-molas na Rua Beira Rio, no Bairro Bom Jesus, sendo um instalado nas proximidades do nº 420 e outro próximo ao nº 432.**

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo atender a uma demanda da comunidade local, que vem manifestando grande preocupação com o trânsito na Rua Beira Rio, no Bairro Bom Jesus. Trata-se de uma via de intenso fluxo de veículos, utilizada não apenas por moradores, mas também por motoristas que a utilizam como rota alternativa para chegar a outras regiões da cidade.

Infelizmente, muitos condutores trafegam em alta velocidade, desrespeitando os limites permitidos e colocando em risco a integridade física dos pedestres e ciclistas que transitam diariamente pela rua. Ressalte-se que a região possui grande circulação de crianças, jovens e idosos, o que aumenta consideravelmente a necessidade de medidas que promovam maior segurança viária.

A instalação de dois quebra-molas em pontos estratégicos da Rua Beira Rio contribuirá de forma significativa para a redução da velocidade dos veículos, prevenindo acidentes e proporcionando tranquilidade aos moradores. Além disso, a medida está em consonância com as políticas de mobilidade urbana que priorizam a segurança e o bem-estar da população.

Portanto, a construção dos quebra-molas não se trata apenas de uma melhoria solicitada pela comunidade, mas de uma ação preventiva e necessária para evitar acidentes futuros e garantir a preservação da vida. Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares este que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 15 de Setembro de 2025.


Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro - 45985-900 - Teixeira de Freitas – BA
Fone: (73) 3011-5460 / 3291 5460
camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 15 / 09 / 25

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 625 /2025
Em 03 de setembro de 2025.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente a **construção do sistema de drenagem pluvial nas ruas: Juazeiro, Jacobina, Barreiras, Brumado, Lençóis, Ubatan, Itabuna, Guadalupe, Vereda, Caravelas, Jequié, Ipiaú, Ilhéus todas no Bairro Caminho do Mar II.**

Justificativa:

O Bairro Caminho do Mar II enfrenta sérios problemas decorrentes da falta de drenagem pluvial e ocasiona alagamentos em períodos chuvosos, comprometendo a mobilidade, danificando vias públicas e, sobretudo, colocando em risco a saúde da comunidade, com o aumento da proliferação de doenças de veiculação hídrica.

A ausência de rede de drenagem adequada provoca o acúmulo de águas pluviais nas vias, resultando em: Inundações frequentes que dificultam o tráfego de veículos e pedestres; Prejuízos materiais às residências e comércios locais; Proliferação de doenças como dengue, leptospirose e outras enfermidades de veiculação hídrica; Erosão do solo e deterioração do asfalto, aumentando os custos de manutenção das vias públicas; Risco de acidentes causados por buracos e poças d'água em vias movimentadas.

A implantação da rede de drenagem pluvial trará inúmeros benefícios, entre os quais:

1. Prevenção de alagamentos e enchentes no bairro;
2. Valorização imobiliária e maior atratividade para novos investimentos na região;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

3. Preservação da malha viária e redução dos gastos públicos com reparos emergenciais;

4. Melhoria da saúde pública, reduzindo a incidência de doenças transmitidas pela água parada;

5. Garantia de bem-estar social e dignidade aos moradores, que há anos aguardam essa intervenção.

A presente indicação visa atender uma demanda antiga dos moradores do Bairro Caminho do Mar II, que convivem diariamente com transtornos causados pela ausência do sistema adequado de drenagem de águas pluviais, representando assim um investimento em infraestrutura que repercutirá positivamente em toda a cidade.

Diante do exposto, indico ao Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar a construção do sistema de drenagem pluvial no Bairro Caminho do Mar II.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de setembro de 2025.

Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 17 / 09 / 25
[Handwritten signature]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 626 /2025

Em 16 de Setembro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente **para que sejam feita calçadas padronizadas no final da Rua Inácio Monteiro no Bairro Jerusalém (Ladeira que dá acesso ao Bairro Residencial Castelinho).**

JUSTIFICATIVA

A construção de calçadas padronizadas no final da Rua Inácio Monteiro, na ladeira que dá acesso ao Bairro Residencial Castelinho, é de extrema importância para garantir a segurança e a mobilidade dos pedestres. Atualmente, o local não possui calçada adequada, o que dificulta a passagem, principalmente de idosos, crianças e pessoas com deficiência. A padronização das calçadas trará mais acessibilidade, organização urbana e contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população que transita diariamente por essa via.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade.

Certo do apoio dos nobres Edis para a apreciação e aprovação da presente proposição. Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 16 de Setembro de 2025.

Clemeson de Jesus Castro
Clemeson de Jesus Castro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 27 / 09 / 25

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 637 /2025

Em 01 de Setembro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente **para que seja feita a extensão de rede elétrica no final da Rua Inácio Monteiro, no Bairro Jerusalém, na parte de ladeira que dá acesso Bairro Residencial Castelinho.**

JUSTIFICATIVA

A extensão da rede elétrica no final da Rua Inácio Monteiro, no Bairro Jerusalém, na parte de ladeira que dá acesso ao Bairro Residencial Castelinho, é de extrema importância para garantir iluminação e segurança aos moradores e transeuntes que utilizam este trecho. Atualmente, a ausência de iluminação adequada compromete a visibilidade no período noturno, aumentando o risco de acidentes e a sensação de insegurança. A instalação da rede elétrica contribuirá para melhorar a mobilidade urbana, promover maior tranquilidade para os moradores e incentivar o desenvolvimento da região.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade.

Certo do apoio dos nobres Edis para a apreciação e aprovação da presente proposição. Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 16 de Setembro de 2025.

Clemeson de Jesus Castro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 17 / 09 / 25

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 628 /2025

Em 16 de Setembro de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, revitalização da quadra esportiva da **Escola Municipal Amigos de Aracruz**, localizada na Rua Coreia do Sul no bairro Liberdade I , contemplando:

- Troca dos alambrados;
- Substituição da tela de proteção;
- Troca da rede de futebol, atualmente rasgada;
- Reforma das tabelas de basquete;
- Nova pintura em toda a quadra.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa garantir melhores condições de uso da quadra esportiva da Escola Municipal Amigos de Aracruz, espaço de fundamental importância para a prática esportiva, recreativa e pedagógica dos alunos. Atualmente, o local encontra-se com estruturas danificadas, como alambrados quebrados, tela de proteção comprometida, redes rasgadas e tabelas de basquete deterioradas, além da pintura já bastante desgastada. Essas condições não apenas dificultam a realização de atividades esportivas, como também representam risco à segurança dos estudantes.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 16 de Setembro de 2025.

Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO

EM 17 / 09 / 25

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 629/2025

Em 17 de setembro de 2025

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para a revitalização de toda a estrutura da EMEI Monte Sinai, incluindo manutenção do Piso, Telhado, Pintura assim como outras ações necessárias para o bom uso da instituição de ensino pelos alunos e professores.

1

JUSTIFICATIVA

A presente indicação legislativa tem como objetivo solicitar a realização de **obras de reforma na estrutura física da escola**, com o intuito de garantir melhores condições de ensino e aprendizagem para alunos, professores e demais profissionais da educação.

Durante visitas e diálogo com a comunidade escolar, foram identificados diversos problemas estruturais que comprometem o bom funcionamento da unidade de ensino. O **estado da pintura**, o **desgaste do piso** e, principalmente, **as infiltrações e goteiras provenientes de falhas no telhado** geram transtornos constantes, afetando tanto o conforto quanto a segurança dos estudantes.

Ambientes escolares bem conservados impactam diretamente no rendimento escolar, no bem-estar dos alunos e na valorização dos profissionais da



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

educação. Além disso, a manutenção adequada dos prédios públicos evita custos maiores com reparos emergenciais no futuro.

Dessa forma, a reforma proposta é não apenas uma necessidade urgente, mas também um investimento fundamental na qualidade da educação oferecida pelo município. Ressaltamos que a atuação preventiva e corretiva na infraestrutura escolar é uma demonstração de respeito com a comunidade e compromisso com a educação pública de qualidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador

2



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 17 / 09 / 25

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 630/2025

Em 17 de setembro de 2025

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, SOLICITA, em caráter de urgência, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para o cumprimento da Lei Municipal nº 1.139/2020, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio no projeto pedagógico das escolas públicas do município de Teixeira de Freitas.

1

JUSTIFICATIVA

O presente pedido de providência legislativa visa garantir a efetiva implementação da Lei 1.139/2020 que “**Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio no Projeto Pedagógico das escolas públicas do Município de Teixeira de Freitas**”, reconhecendo a urgência e a importância da promoção da saúde mental no ambiente escolar.

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde revelam um crescimento alarmante nos casos de transtornos mentais entre crianças, adolescentes e jovens, com destaque para o aumento nos índices de depressão, automutilação e suicídio. Tais fenômenos afetam diretamente o



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

rendimento escolar, a convivência social e o desenvolvimento pleno dos estudantes, sendo, portanto, um tema de saúde pública que exige ação imediata.

As escolas ocupam posição estratégica na formação dos indivíduos e devem ser espaços não apenas de aprendizado acadêmico, mas também de acolhimento, orientação e cuidado. A inclusão de ações sistemáticas de **conscientização, prevenção e enfrentamento dos problemas emocionais e psicológicos** no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares representa um passo fundamental para fortalecer a rede de proteção à vida no ambiente escolar.

A implementação da lei possibilitará:

- A realização de campanhas educativas e formativas voltadas à saúde mental;
- A capacitação de profissionais da educação para identificar sinais de sofrimento psíquico;
- A articulação com a rede de saúde e assistência social para encaminhamento e acompanhamento de casos;
- A construção de um ambiente escolar mais sensível, acolhedor e preventivo.

Diante disso, solicitamos a adoção das providências legislativas cabíveis para a regulamentação e efetivação desta lei, garantindo que as escolas públicas municipais possam cumprir plenamente seu papel na promoção do bem-estar físico, emocional e psicológico dos estudantes.

Teixeira de Freitas precisa dar este passo firme em defesa da vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Portanto, a realização dessa demanda é indispensável para promover bem-estar para a população, além de contribuir para a saúde mental dos alunos da rede de ensino pública do município.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 18 / 09 / 25

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 63 / 2025

Em 18 de Setembro de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, a necessidade de implantação de **sinalização viária e faixa de pedestre** em frente à **Academia Maromba**, localizada na Rua Eleosippo Cunha, Bairro Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir maior **segurança no trânsito e proteção aos pedestres**, em especial crianças, adolescentes e famílias que frequentam a academia, incluindo atividades de natação.

O local possui **grande fluxo de pessoas** diariamente, havendo intenso movimento de entrada e saída, o que aumenta o risco de acidentes. A implantação de faixa de pedestre devidamente sinalizada contribuirá para organizar o tráfego, reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar mais tranquilidade à comunidade.

Trata-se de medida simples, mas de grande relevância social, uma vez que busca **prevenir acidentes** e preservar vidas, atendendo à solicitação da população local.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 18 de Setembro de 2025.

Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 632 /2025

Em 18 de Setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
EM 18/09/25
RECEBIDO

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja realizada a implementação de esgotamento sanitário nas **ruas projetadas 61, 97 e 170** do residencial **Luís Eduardo Magalhães** (ao lado do residencial Ramalho), nesta cidade de **Teixeira de Freitas, Bahia**.

JUSTIFICATIVA

O pedido se faz necessário diante da demanda dos moradores da região, que sofrem com a ausência de rede de esgotamento sanitário, ocasionando transtornos relacionados à saúde pública, ao meio ambiente e a qualidade de vida. A implantação do sistema trará melhorias significativas na infraestrutura urbana e proporcionará maior dignidade aos cidadãos.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 18 de Setembro de 2025.



Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 18 / 09 / 25

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 633 /2025

Em 18 de setembro de 2025.

O Vereador Ailton Cruz, que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Belitardo, para **QUE MOBILIZE ESFORÇOS JUNTO ÀS SECRETARIAS COMPETENTES NA REFORMA GERAL DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO CENTRAL (rua Pedro alvares Cabral, 220 – Centro), BEM COMO O ISOLAMENTO ACÚSTICO DAS SALAS DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES, AR CONDICIONADO PARA SALA DE FONOAUDIOLOGIA.**

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, conforto e qualidade no atendimento aos pacientes, solicita-se a realização de **reforma geral do prédio do Ambulatório Central**, contemplando melhorias estruturais. Além disso, destaca-se a importância da **implantação de isolamento acústico nas salas de atendimento**, especialmente destinadas a pacientes com sequelas de **Acidente Vascular Cerebral (AVC), Doença de Parkinson, Traumatismo Craniano, Câncer de Cabeça e Pescoço**, entre outras condições que demandam acompanhamento especializado.

O isolamento sonoro tem como objetivo proporcionar um ambiente de maior privacidade, concentração e bem-estar tanto para os pacientes quanto para os



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

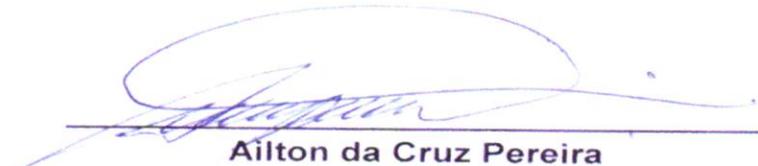
CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

profissionais de saúde, assegurando sigilo, qualidade terapêutica e humanização no atendimento.

Dessa forma, a reforma e a adequação acústica representam investimentos fundamentais para elevar o padrão dos serviços oferecidos, garantindo eficiência, respeito e dignidade aos usuários do sistema de saúde municipal.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 18 de setembro de 2025.



Ailton da Cruz Pereira
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 18 / 09 / 25
[Handwritten signature]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 634 /2025

Em 18 de setembro de 2025.

O Vereador Ailton Cruz, que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Belitardo, que mobilize esforços junto às secretarias competentes, para **que VIABILIZE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM AQUÁRIO MUNICIPAL NO PARQUE MUNICIPAL DA BIQUINHA.**

JUSTIFICATIVA

O Parque da Biquinha é um importante espaço de lazer, convivência e contato com a natureza para a população. A instalação de um **Aquário Municipal** neste local representaria um atrativo turístico, cultural e educacional, proporcionando:

- **Educação ambiental**, despertando a consciência ecológica, especialmente das crianças e jovens, por meio da observação de espécies aquáticas da região e de outros ecossistemas;
- **Valorização do Parque da Biquinha**, ampliando suas opções de lazer e fortalecendo seu papel como espaço de preservação e aprendizagem;
- **Fomento ao turismo e à economia local**, já que um Aquário Municipal atrai visitantes de toda a região, movimentando o comércio e serviços;
- **Preservação da fauna aquática**, com a possibilidade de desenvolver projetos de pesquisa e conservação de espécies.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

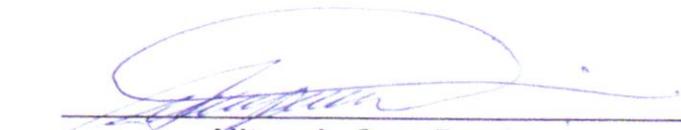
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que une **lazer, cultura, educação e preservação ambiental**, gerando benefícios diretos para a população e para a cidade como um todo.

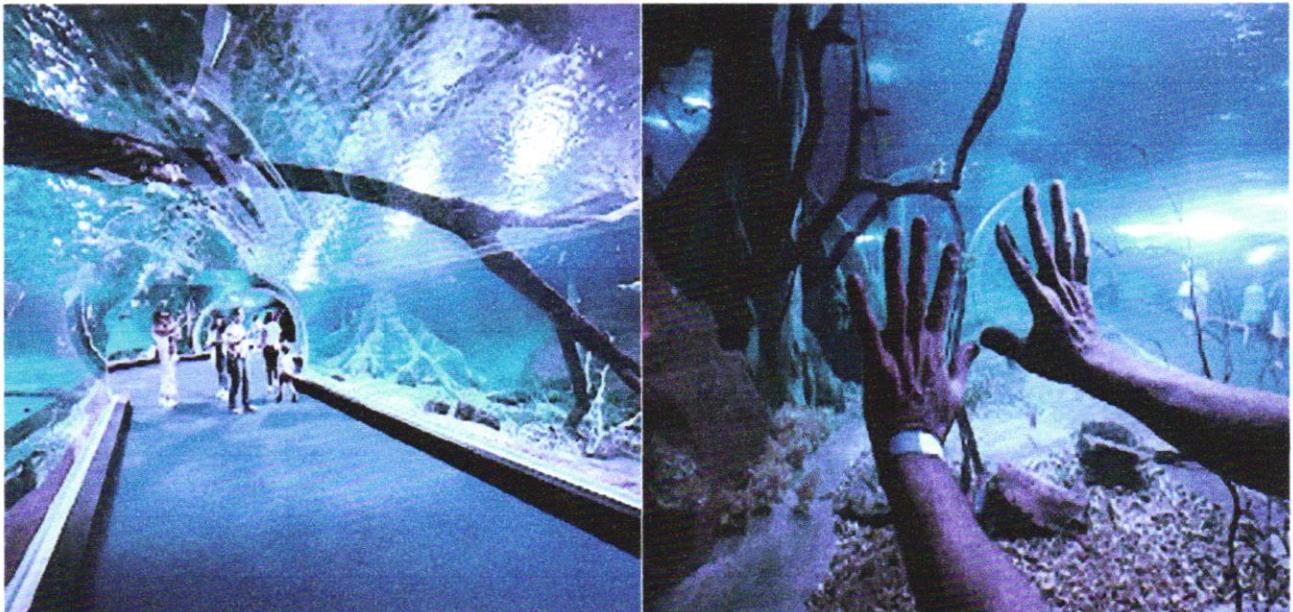
Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 18 de setembro de 2025.



Ailton da Cruz Pereira
Vereador

FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 22 / 09 / 2025

Godeno

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 635 /2025

Em 22 de setembro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feito a isenção das taxas de inumação, exumação e Concessão Perpétua (Terreno) nos distritos de Santo Antônio e Cachoeira do Mato, e nos povoados de Jardim Novo, Duque de Caxias, Vila Marinha e Zona Rural Pertencentes, e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei tem por finalidade garantir a **isenção das taxas de inumação, exumação e Concessão Perpétua (Terreno)** às famílias residentes nos distritos de **Santo Antônio e Cachoeira do Mato**, bem como nos povoados de **Jardim Novo, Duque de Caxias, Vila Marinha e Zonas Rurais Pertencentes**.

Estas localidades, pertencentes ao município de Teixeira de Freitas, enfrentam **grandes desafios socioeconômicos**, com acesso limitado a serviços públicos, transporte, saúde e educação. A maior parte da população residente é composta por **trabalhadores rurais, pequenos agricultores, diaristas, idosos e famílias de baixa renda**.

A cobrança das taxas atualmente em vigor, que somam valores superiores a **R\$ 1.000,00** em determinados casos, impõe um **peso financeiro desproporcional** para essas famílias, especialmente nos momentos de perda de um ente querido. A dor do luto não deve ser agravada por barreiras econômicas que dificultem o direito básico e digno ao sepultamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Além disso, é importante destacar que **esses distritos e povoados estão localizados a quilômetros da sede do município**, muitas vezes sem transporte público regular. Isso significa que, além das taxas cobradas, as famílias já enfrentam **gastos adicionais com transporte de corpo, documentação e demais despesas funerárias**. Tais fatores tornam urgente e justa a criação de uma política pública que minimize essas dificuldades.

A isenção proposta neste anteprojeto representa **um gesto de justiça social, sensibilidade e respeito à dignidade humana**. O município tem a obrigação de atender às necessidades da população mais carente, especialmente em momentos de extrema vulnerabilidade, como a morte de um familiar.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a **aprovação deste anteprojeto**, transformando-o em Projeto de Lei e, posteriormente, em **política pública permanente de inclusão e justiça social** para os moradores das comunidades citadas.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 22 de setembro de 2025.



JORIS/BENTO XAVIER
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº /2025.

Em 22 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a isenção das taxas de inumação, exumação e Concessão Perpétua (Terreno) nos distritos de Santo Antônio e Cachoeira do Mato, e nos povoados de Jardim Novo, Duque de Caxias, Vila Marinha e Zona Rural Pertencentes e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam isentos do pagamento das taxas municipais de inumação, exumação e concessão perpétua (terreno) aos moradores dos distritos de **Santo Antônio e Cachoeira do Mato**, bem como dos povoados de **Jardim Novo, Duque de Caxias, Vila Marinha e Zona Rural pertencentes**, no âmbito do município de **Teixeira de Freitas – BA**.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo abrange as seguintes taxas:

I – **Inumação** (sepultamento):

- Adulto: R\$ 41,17
- Criança: R\$ 20,58

II – **Exumação**: R\$ 202,91

III – **Concessão Perpétua (terreno)**: R\$ 808,71

Art. 2º – A concessão da isenção prevista nesta Lei será garantida:



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

I – Aos residentes atuais dos distritos, povoados e zona rurais mencionados no Art. 1º, mediante comprovação de residência por conta de água, luz, ou declaração oficial emitida por órgão competente local.

II – Àquelas pessoas que, embora atualmente residam em outros municípios ou localidades, **tenham sido criadas nas comunidades referidas e mantenham vínculos familiares diretos (pais, avós, irmãos ou filhos) atualmente residentes ou não nas mesmas**, mediante comprovação por documentos pessoais, histórico escolar, declaração de associação comunitária, conselho de moradores, ou outro meio legítimo que comprove o vínculo afetivo e comunitário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo o Poder Executivo regulamentar os detalhes operacionais em até 60 dias.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 22 de setembro de 2025.



JORIS BENTO XAVIER
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei tem por finalidade garantir a **isenção das taxas de inumação, exumação e Concessão Perpétua (Terreno)** às famílias residentes nos distritos de **Santo Antônio e Cachoeira do Mato**, bem como nos povoados de **Jardim Novo, Duque de Caxias, Vila Marinha e Zonas Rurais Pertinentes**.

Estas localidades, pertencentes ao município de Teixeira de Freitas, enfrentam **grandes desafios socioeconômicos**, com acesso limitado a serviços públicos, transporte, saúde e educação. A maior parte da população residente é composta por **trabalhadores rurais, pequenos agricultores, diaristas, idosos e famílias de baixa renda**.

A cobrança das taxas atualmente em vigor, que somam valores superiores a **R\$ 1.000,00** em determinados casos, impõe um **peso financeiro desproporcional** para essas famílias, especialmente nos momentos de perda de um ente querido. A dor do luto não deve ser agravada por barreiras econômicas que dificultem o direito básico e digno ao sepultamento.

Além disso, é importante destacar que **esses distritos e povoados estão localizados a quilômetros da sede do município**, muitas vezes sem transporte público regular. Isso significa que, além das taxas cobradas, as famílias já enfrentam **gastos adicionais com transporte de corpo, documentação e demais despesas funerárias**. Tais fatores tornam urgente e justa a criação de uma política pública que minimize essas dificuldades.

A isenção proposta neste anteprojeto representa **um gesto de justiça social, sensibilidade e respeito à dignidade humana**. O município tem a obrigação de atender às necessidades da população mais carente, especialmente em momentos de extrema vulnerabilidade, como a morte de um familiar.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a **aprovação deste anteprojeto**, transformando-o em Projeto de Lei e, posteriormente, em **política pública permanente de inclusão e justiça social** para os moradores das comunidades citadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Plenário Francistônio Alves Pinto, 22 de setembro de 2025.



JORIS BENTO XAVIER
VEREADOR

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
R E C E B I D O
EM 22 / 09 / 2025
Poderes

INDICAÇÃO Nº 636 /2025

Em 22 de Setembro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que o Poder Legislativo **INDICA** juntamente com os órgãos competentes que mobilizem esforços **para que sejam realizadas Reformas nas dependências onde atualmente funciona o SAC Municipal, situadas em salas abaixo da antiga Prefeitura.**

Justificativa

O SAC Municipal desempenha papel essencial na prestação de serviços à população, sendo um espaço de atendimento diário a inúmeros cidadãos que necessitam de orientações, protocolos, serviços e encaminhamentos diversos. No entanto, as atuais condições físicas do prédio comprometem diretamente a qualidade desses atendimentos.

Constata-se que as paredes encontram-se úmidas, há presença de infiltrações, papéis e documentos ficam expostos no chão por falta de condições adequadas de armazenamento, e o ambiente apresenta forte cheiro de mofo. Essa situação vem causando frequentes desconfortos e mal-estar nos servidores que ali trabalham, além de expor tanto funcionários quanto munícipes a possíveis problemas respiratórios e outras complicações de saúde.

Tal cenário compromete não apenas o atendimento imediato, mas também a preservação do patrimônio público e da memória administrativa do município.

A medida trará benefícios diretos aos servidores, que terão melhores condições de trabalho, e à população, que poderá ser atendida com mais conforto, segurança e eficiência.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares este que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2025.



Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador

Anexo:




Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 22 / 09 / 25

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 637 /2025

Em 22 de setembro de 2025.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, SOLICITO ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, **que adote as providências necessárias para a imediata limpeza, retirada de folhas, bem como a realização de capina nas seguintes vias: Av. Estados Unidos, Av. Airton Sena, Ruas: Marquês de Olinda, Cruz Vermelha, Diogo Feijó, Quintino Bocaiuva e Silva Jardim, todas no Bairro Nova Canaã.**

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária em virtude da grande quantidade de folhas que estão espalhas, bem como o crescimento de matos nas laterais das vias.

A sujeira nas referidas vias geram enormes transtornos aos moradores da localidade e aos transeuntes que por ali trafegam, além de gerar prejuízos ao meio ambiente, riscos à saúde pública e degradação urbana, bem como compromete a qualidade de vida dos moradores do entorno.

Diante das informações supracitadas e a pedido da população, é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias, para realização dos serviços supracitados.

Contando com o apoio dos nobres pares, é que envio o presente pedido de providência para análise. (Em anexo fotos das referidas vias.)

Plenário Francistônio Alves Pinto, 22 de setembro de 2025.

Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 638 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 22 / 09 / 2025

[Assinatura]

Em 22 de Setembro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que o Poder Legislativo **INDICA** juntamente com os órgãos competentes que mobilizem esforços **para que seja instituída Norma Obrigatória para Inclusão de Dados de Responsáveis em Outdoors Instalados no Município.**

Justificativa

Atualmente, muitas placas de outdoor estão espalhadas pela cidade sem qualquer identificação da empresa responsável. Essa ausência de informação dificulta a fiscalização, além de impossibilitar a responsabilização em casos de acidentes, quedas, danos ao patrimônio público ou privado e até riscos à vida dos cidadãos.

Para solucionar esse problema, é necessário que toda placa de outdoor possua, em local visível, os seguintes dados da empresa responsável:

- Razão social;
- Dados de contato (telefone e e-mail);
- Nome do responsável técnico ou legal.

Com essa exigência, será mais fácil para a população e para os órgãos competentes entrar em contato em caso de irregularidades. Além disso, a medida trará maior segurança, transparência e organização urbana, permitindo que cada estrutura esteja devidamente associada ao seu responsável legal. Assim, solicito que seja avaliada a viabilidade da regulamentação desta obrigatoriedade, visando garantir maior controle, segurança e proteção à comunidade.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares este que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2025.



Cláudio Pereira de Oliveira

Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro - 45985-900 - Teixeira de Freitas – BA

Fone: (73) 3011-5460 / 3291 5460

camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 639 /2025

Em 22 de Setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 22 / 09 / 25
[Signature]

Apresento a V. Exa. Na forma regimental, a presente indicação.

INDICA ao Ex.mo: Sr. Prefeito Municipal Dr. Marcelo Belitardo junto a Secretaria competente que mobilize esforços para que seja realizado um **MUTIRÃO** de Limpeza no **Bairro Tancredo Neves**. O objetivo principal é promover a limpeza das ruas: Serviços como capina, retirada de lixo, entulho e varrição, para tornar os espaços públicos mais limpos e agradável, e, ao mesmo tempo, conscientizar a população sobre a importância do descarte correto dos resíduos, incentivando hábitos que contribuam para uma cidade mais limpa, saudável e sustentável

JUSTIFICATIVA

O objetivo é garantir melhorias de higiene, saúde e bem - estar aos moradores, visto que acumulo de lixo, entulhos nas ruas, causam transtornos e risco a população. A limpeza urbana é fundamental para prevenir a proliferação de insetos, animais peçonhentas e doenças, além de melhorar o aspecto visual do bairro.

Desta forma conto com o apoio do nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 23 de Setembro de 2025.

Simara Rodrigues Soares
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 22 / 09 / 25
[Signature]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 640 /2025

Em 22 de Setembro de 2025.

INDICA a Instalação de uma Academia ao Ar Livre na Praça Da Sé no bairro Tancredo Neves no município de Teixeira de Freitas-BA.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente para que seja feita a Instalação de uma Academia ao Ar Livre na Praça Da Sé no bairro Tancredo Neves no município de Teixeira de Freitas-BA.

JUSTIFICATIVA

Promover a qualidade de vida, bem-estar físico e mental da população, por meio de incentivo e a prática regular de atividades físicas.

As academias ao ar livre oferecem múltiplos benefícios, melhorias na saúde física e mental, na produção de vitamina D pela exposição solar. Esses equipamentos, de baixa carga, servem para treinar a resistência muscular e a mobilidade articular, além de contribuir para valorização do espaço público, a iniciativa estimula a ocupação saudável do local, e aumentando o convívio social.

Desta forma conto com o apoio do nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 23 de Setembro de 2025.

Simara Rodrigues Soares
Vereadora